

Despacho da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro n.º 30/2025

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2025/16780	03/12/2025

De:	Departamento Administrativo Financeiro	e Para:	Administração, Secretariado da Administração, Dirigentes	CC:	DRH Apoio UGCD
-----	--	---------	--	-----	-------------------

Assunto: Subdelegação de Competências da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) na Chefe da Divisão de Plano e Orçamento (DPO).

A subdelegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo por isso um instrumento que visa aumentar a eficiência e qualidade dos serviços públicos traduzida na maior rapidez de resposta às solicitações dirigidas à Administração. O delegante pode autorizar o delegado a subdelegar, podendo o subdelegado, por sua vez, subdelegar as competências que lhe tenham sido subdelegadas.

Assim sendo, no âmbito das competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Vogal do Conselho de Administração, através do seu Despacho nº 19/2025, datado de 3 de dezembro, a coberto do disposto no Artigo 46º, nº 2 do CPA, subdelego na Senhora Chefe da Divisão de Plano e Orçamento (DPO), Dra. Susana Cristina Nogueira Antunes de Oliveira, as seguintes competências:

- a) A assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da DPO;
- b) A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;

b) Visar faturação e mandar processar ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;

Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DPO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;

- e) Justificar ou injustificar as faltas;
 - f) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares, até ao limite de 20 horas anuais por trabalhador;
 - g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da UO que dirige;
 - h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados na DPO;
- A prática dos atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício de competência decisória no âmbito da DPO, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados.

Publique-se a presente subdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159º do CPA.

Oeiras, 03 de dezembro de 2025.

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro,

